



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 74/2022/PROGRAD-GAB-UFMG**

Processo nº 23072.265774/2021-79

**OBJETO:** ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE LICENCIATURA PARA O COLEGIADO ESPECIAL DE LICENCIATURA E PARA O COLEGIADO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Benigna Maria de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos professores desta Universidade, que no dia 28 de março de 2022, segunda-feira, de 08h às 18h, será realizada eleição para representantes dos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Licenciatura da UFMG para comporem o Colegiado Especial de Licenciatura e o Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional, de acordo, respectivamente, com a [Resolução Nº 16, de 24 de novembro de 2009](#), e com a [Resolução Nº 01, de 10 de maio de 2007](#), ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

- I - Poderão se inscrever os docentes efetivos da UFMG, não sendo obrigatório que estejam previamente vinculados aos Colegiados retromencionados;
- II - Serão realizadas eleições para 03 (três) representantes para o Colegiado Especial de Licenciatura e 01 (um) representante para o Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional;
- III - As candidaturas deverão ser apresentadas em chapas, com a indicação de titular e suplente da representação, que terão mandato vinculado;
- IV - O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data da homologação destas eleições, permitida a recondução;
- V - A inscrição será realizada, primeiramente, através do envio eletrônico (e-mail) para a Secretaria-Geral da Pró-Reitoria de Graduação, no endereço [info@prograd.ufmg.br](mailto:info@prograd.ufmg.br), das seguintes informações do titular e do suplente na chapa:
  - a) Representação para a qual desejam concorrer: Colegiado Especial de Licenciatura ou Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional
  - b) Dados pessoais: nome completo, CPF e matrícula Siape;
  - c) Dados profissionais: Departamento (se for o caso) e Unidade Acadêmica de lotação;
  - d) Dados de contato: Telefone pessoal (celular) e e-mail.
- VI - Na sequência, a Secretaria-Geral da Prograd confeccionará, com base nos dados enviados, o Termo de Aceitação de Investidura, se eleitos e liberará o documento para assinatura dos membros da chapa, via Bloco de Assinaturas do [SEI/UFMG](#);
- VII - As inscrições serão recebidas até o dia 23 de março de 2022 e será elegível apenas a chapa que assinar o Termo de Aceitação de Investidura, se eleitos até essa data. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falha na comunicação;

VIII - A votação será realizada virtualmente, via [Sistema de Consultas da UFMG](#) e o conjunto dos eleitores será composto pelos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Licenciatura, apurado em 25 de março de 2022;

a) O(A) Subcoordenador(a) poderá votar em caso de impedimento do(a) Coordenador(a), por motivo de férias ou outro afastamento temporário, desde que esse impedimento seja comunicado à Prograd, no e-mail retromencionado, até o dia 24 de março de 2022.

IX - A votação será secreta, conforme estipulado pelo [Regimento Geral da UFMG](#);

X - Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido após autenticação no portal *minhaUFMG*, em até três chapas para a representação no Colegiado Especial de Licenciatura e em até uma chapa para representação no Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional.

XI - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente, até o terceiro lugar, no caso da representação no Colegiado Especial de Licenciatura e a chapa mais votada, no caso da representação no Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional;

XII - Ocorrendo empate, será considerado eleito o docente com maior tempo em exercício na UFMG. Persistindo o empate, será eleito o mais idoso ([Regimento Geral da UFMG](#), art. 30);

XIII - A apuração dos votos será processada eletronicamente pelo sistema informado no item VII;

XIV - Os resultados serão divulgados na [página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação](#), no dia 29 de março de 2022;

XV - Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos ([Regimento Geral da UFMG](#), art. 26, § 2º):

a) dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;

b) cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

XVI - A Pró-Reitoria de Graduação prestará a candidatos e a eleitores quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Belo Horizonte, (data da assinatura eletrônica).

BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 19/01/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1201178** e o código CRC **843E9B04**.